



**PAPELETA DE DESPACHO**

Ato nº 344/2017 – 18/12/2017

Documento nº 1413960/2017

<b>Empreendedor:</b> Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG	<b>CNPJ:</b> 19.791.581/0001-55
<b>Empreendimento:</b> Parque Empresarial de Barbacena	<b>CNPJ:</b> 19.791.581/0001-55
<b>Processo:</b> 22426/2009/002/2011	<b>Município:</b> Juiz de Fora/MG
<b>Assunto:</b> Arquivamento	
<b>De:</b> Sandra Aparecida Moreira Scheffer/ Luciano Machado de Souza Rodrigues	<b>Setor /Unidade Administrativa:</b> DREG ZM - SUPRAM ZM DRCP ZM - SUPRAM ZM
<b>Para:</b> Alberto Felix Iasbik	<b>Setor /Unidade Administrativa:</b> SUPERINTENDENTE - SUPRAM ZM

Sr. Superintendente,

Trata-se do Processo Administrativo nº 22426/2009/002/2011, por meio do qual a empresa Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG requereu a concessão de Licença de Operação em caráter corretivo, para a atividade principal de “Distrito industrial e zona estritamente industrial” enquadrada nos parâmetros do Código E-04-02-2, classe 5, da DN COPAM nº 74/2004.

Considerando que o empreendedor foi notificado, através de ofício encaminhado pela SUPRAM-ZM, protocolado no SIAM sob o nº 282707/2012, a apresentar informações complementares num prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Considerando que antes do vencimento do prazo concedido do referido ofício, foi solicitada pelo empreendedor, conforme documento datado de 25 de julho de 2012, a prorrogação do prazo para apresentação das referidas informações complementares em virtude da complexidade das mesmas, tendo sido este protocolado no SIAM sob o nº 0675590/2012 no dia 24 de agosto de 2012.

Considerando que a solicitação fora deferida pela SUPRAM-ZM, tendo o prazo sido prorrogado por igual período, de acordo com documento protocolado no SIAM sob o nº 0723695/2012

Considerando que posteriormente fora concedida a suspensão da análise do processo, conforme *status* descrito no SIAM, em 26 de dezembro de 2012, em atendimento ao pedido do empreendedor protocolado sob o nº 1032287/2012 no referido Sistema.

Considerando que após essa data não houve qualquer manifestação por parte do representante do empreendimento, recomenda-se o arquivamento do processo.

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31.01.2002), fato este correspondente à perda de objeto do requerimento ora em apreço;

Considerando que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor de R\$9817,80 (nove mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), tendo sido emitido o documento estadual de arrecadação e ao empreendedor;

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento compete a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelo Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 e a Instrução de serviço 05/2017.

Sugerimos o arquivamento do processo, por perda de objeto, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	<b>Folha</b> 01/02 <b>Papeleta nº 344/2017</b>
<b>PAPELETA DE DESPACHO</b>	<b>Ato nº 344/2017 – 18/12/2017</b>	Documento nº 1413960/2017

Elaborado por:

Sandra Aparecida Moreira Scheffer  
 Analista Ambiental - MASP 1.184.000-6

Luciano Machado de Souza Rodrigues  
 Gestor Ambiental- MASP 1.403.710-5

Recebido por:

**Alberto Felix Iasbik**  
**Superintendente da Supram Zona da Mata**

#### **DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do processo Licença de Operação Corretiva, PA nº 22426/2009/002/2011, para a atividade de " Distrito Industrial e zona estritamente industrial, código E-04-02-2, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de CODEMIG, CNPJ nº 19.791.581/0001-55.

**Publique-se e intime-se.**

**Ubá, 18 de dezembro de 2017.**

**Alberto Felix Iasbik**  
**Superintendente da Supram Zona da Mata**